

## CALENDÁRIO DE FERIADOS DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ITAÚNA EM 2021

	Dom	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sab	Comemoração	Fonte legal
<b>JAN</b>	*	*	*	*	*	<b>01 Sex</b>	*	• Confraternização Universal	Lei Federal n. 662/1949
<b>FEV</b>	*	<b>15 Seg</b>	*	*	*	*	*	• Carnaval*****	<b>Não há Lei que define como feriado. Apenas o comércio varejista não abre</b> , por força de Convenção Coletiva de Trabalho. Comemora-se o "Dia do Comerciante".
	*	*	<b>16 Ter</b>	*	*	*	*	• Carnaval*****	<b>Não há Lei que define como feriado. Apenas o comércio varejista não abre</b> , por força de Convenção Coletiva de Trabalho e Lei Municipal n. 2.713/93, regulamentada pelo Decreto 2.473/93).
	*	*	*	<b>17 Qua</b>	*	*	*	• Quarta-feira de Cinzas*****	<b>Não há Lei que define como feriado. Apenas o comércio varejista que deverá abrir às 12:00h</b> , por força de Convenção Coletiva de Trabalho e Lei Municipal n. 2.713/93, regulamentada pelo Decreto n. 2.473/93).
<b>MAR</b>	*	*	*	*	*	*	*	*	*
<b>ABR</b>	*	*	*	*	*	<b>02 Sex</b>	*	• Paixão	Lei Municipal n. 817 de 01/03/67 e n. 1.776 de 27/09/1984
	*	*	*	<b>21 Qua</b>	*	*	*	• Tiradentes	Lei Federal n. 10.607 de 19/02/2002
<b>MAI</b>	*	*	*	*	*	*	<b>01 Sáb</b>	• Dia do Trabalho	Lei Federal n. 662/1949
<b>JUN</b>	*	*	*	*	<b>03 Qui</b>	*	*	• Corpus Christi	Lei Municipal n. 817 de 01/03/1967 e n. 1.776 de 27/09/1984
<b>JUL</b>	*	<b>26 Seg</b>	*	*	*	*	*	• Dia de Sant'Ana	Lei Municipal n. 3.626 de 15/05/2001
<b>AGO</b>	<b>15 Dom</b>	*	*	*	*	*	*	• Festa do Rosário	Lei Municipal n. 817 de 01/03/67 e n. 1.776 de 27/09/1984
<b>SET</b>	*	*	<b>07 Ter</b>	*	*	*	*	• Independência do Brasil	Lei Federal n. 662/1949
	*	*	*	*	<b>16 Qui</b>	*	*	• Aniversário de Itaúna	Lei Municipal n. 1.776 de 27/09/84
<b>OUT</b>	*	*	<b>12 Ter</b>	*	*	*	*	• Nossa Senhora Aparecida	Lei Federal n. 6.802 de 30/06/1980
<b>NOV</b>	*	*	<b>02 Ter</b>	*	*	*	*	• Finados	Lei Federal n. 662/1949
	*	<b>15 Seg</b>	*	*	*	*	*	• Proclamação da República	Lei Federal n. 662/1949
<b>DEZ</b>	*	*	*	*	*	*	<b>25 Sáb</b>	• Natal	Lei Federal n. 662/1949

Elaboração: Dr. Tiago Antunes – Assessor Jurídico CDE

\*\*\*\*\*Como já explicitado acima, os dias de carnaval não são considerados feriados. Apenas o comércio varejista não abre por força de Convenção Coletiva de Trabalho e Lei Municipal.